



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº 162/2018

“Cria o programa amarelinha nas escolas municipais no âmbito do município de Santa Luzia”.

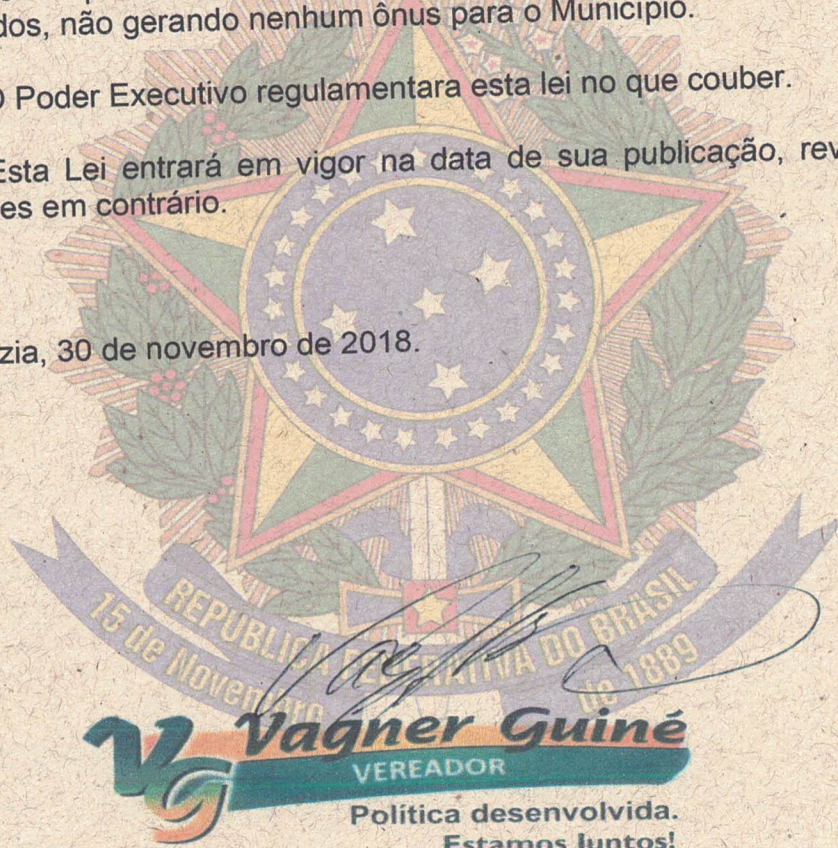
Art. 1º - Fica criado o programa amarelinha nas escolas municipais, com intuito de desenvolver a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar e saltar em um pé só.

Art. 2º - As despesas da execução do Programa correrão por conta de voluntários e parcerias lavrados com entidades beneficentes e demais interessados, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.



Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.
Presidência: 2018
30-Nov-2018-12:27-00029-2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A amarelinha é uma das atividades mais importantes que compõem os planejamentos das escolas municipais, pois desenvolve a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar e saltar em um pé só. Além desses, é uma excelente oportunidade para se trabalhar com regras, que deverão ser combinadas antes, com o grupo de participantes. Este jogo, se oferecido na escola de forma intencional pelo professor pode colaborar para o desenvolvimento de diversas habilidades dentro de várias áreas do conhecimento especialmente as matemáticas, auxiliando no desenvolvimento de noções de números, de medidas e geometria. Outros conceitos e habilidades matemáticas envolvidas são: contagem, sequência numérica, reconhecimento de algarismos, comparação de quantidades, avaliação de distância e de força, localização espacial, percepção espacial e discriminação visual.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2018.

